



LEI N° 18 DE 3 DE SETEMBRO DE 1959.-

AUTORIZA A PREFEITURA A EXPROPRIAR, JUDICIALMENTE, UMA PARTE DE TERRENO PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE JOÃO THOMAZ DE AQUI NO E OUTRO.-----

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba autorizada a expropriar, judicialmente, uma parte do terreno de propriedade do espólio do falecido João Thomaz de Aquino e outro, medindo 40,00 mts. (quarenta metros) de frente para a rua Hans Staden, por 50,00 mts. (cinquenta metros) da frente aos fundos, divisando de um lado com a rua Dr. Esteves da Silva e do outro e fundos com o terreno do expropriadado.-

Art. 2º- A área desapropriada será dividida em dois lôtes, sendo um para a construção do edifício da Casa da Lavoura e / outro para construção da Cadeia.-

Art. 3º- Para obter os recursos necessários à execução da presente lei, fará o Prefeito Municipal operação de crédito.-

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 3 (três) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).

Lilia Garcia Amorim
Lilia Garcia Amorim.
Secretaria Substituta.-